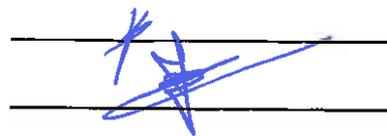




CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2015-11-06



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES REALIZADA A 2015-11-06**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssima Senhora Vice-Presidente da Câmara, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, e com a presença dos Senhores Vereadores Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENÇAS

Os Técnicos Superiores, João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

FALTAS

Faltou o Sr. Presidente, José Luís Correia, tendo a Sra. Vice-Presidente informado o mesmo se encontrava em representação do Município, na missão AQUATECH, em Amsterdão. -----

A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou justificada a falta. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23-10-2015

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo, o Sr. Vereador, Fernando Reis, não participou na aprovação da ata, atendendo a que não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA



A exposição é constituída por 9 esculturas e 20 desenhos, tendo sido estas obras de arte disponibilizadas ao Município de Carrazeda de Ansiães, a título gracioso, pelo prazo inicial de 5 anos, ao abrigo de um contrato de comodato celebrado no dia 29 de julho de 2015. -----

Face ao exposto, considerando: -----

Que as obras de arte, dado o seu grande valor artístico, contribuem para a valorização sociocultural do Concelho de Carrazeda de Ansiães; -----

Que a “Galeria Alberto Carneiro”, além de constituir um novo polo de atração cultural, contribuirá para uma maior projeção e notoriedade do Parque Internacional de Esculturas sediado na Vila de Carrazeda de Ansiães; -----

A cedência, a título gracioso, das mencionadas obras de arte; -----

A generosidade por si evidenciada, ao facultar a sua obra a esta Vila, o que em muito contribui para a promoção e divulgação cultural do Concelho, proponho a aprovação de um voto de louvor ao Professor Alberto Carneiro. -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 3 de novembro de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

José Luís Correia” -----

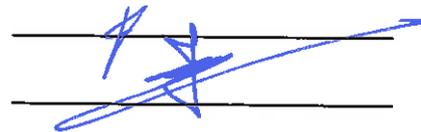
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, por escrutínio secreto (n.º 3 do artigo 55º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), considerando a proposta do Sr. Presidente, aprovou um voto de louvor ao Professor Alberto Carneiro. -----

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / PEDIDO DE TRANSPORTE

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício, datado de 2015-10-19, enviado pela Associação Filarmónica Vilarinhense, que se transcreve: “A Associação Filarmónica Vilarinhense vem por este meio agradecer todo o apoio prestado pelo município à nossa instituição. Deste modo, vimos solicitar a vossa excelência a alteração dos horários de transporte dos elementos da banda, que não residem na nossa freguesia, nesta nova época de 2015/2016. -----

Atualmente o autocarro realiza todas as sextas-feiras e sábados o percurso Carrazeda-Vilarinho às 20:30h e Vilarinho- Carrazeda às 22:30h. Assim, de modo a rentabilizar um



O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal a informação nº 215/2015, datada de 2015-10-21, elaborada pela Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve: *“No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40º, considerando - se, por esta via, revogado, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o Princípio do Equilíbrio Orçamental.* -----

Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. -----

Para o efeito, por que se pretende concretizar a 14ª modificação aos documentos previsionais, pelo mapa resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 790 940.75, conforme mapa demonstrativo em anexo. -----

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a modificação que se pretende efetuar, pelo que submeto a 13ª alteração ao orçamento de despesa, a 12ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 7ª Alteração ao Plano e Atividades Municipal do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

- *Aumentos: €118.300,00* -----

- *Diminuições: €118.300,00* -----

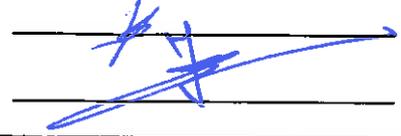
Orçamento da Despesa: Aumentos: €118.300,00, correspondendo €100.300,00 a despesas correntes e € 18.000,00 a despesas de capital. -----

PPI: aumentos: € 36.500,00 para o ano de 2015 e € 17.450,41 para os anos seguintes. -----

PAM: aumentos: € 16.500,00 para o ano de 2015. -----

Nos documentos em anexo encontram - se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. -----

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião.” -----



1.500,00€ (mil e quinhentos euros) pelo nascimento da sua terceira filha. No entanto, V.ª Ex.ª melhor o decidirá.”-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 35/2015 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500. -----

(Aprovado em minuta)

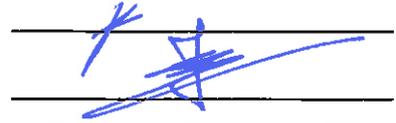
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA HABITACIONAL / PROCESSO N.º 3068/15

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 286/2015, datada de 2015-10-30, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: *“A requerente do Processo n.º 3068/15, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente.* -----

Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

- a) Com base na informação n.º 20/2015 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00;* -----
- b) Com base na informação do Setor de Obras Municipais e Urbanização, após a deslocação ao local e análise ao orçamento constante no processo, informa-se que o tipo de intervenção pretendida não se enquadra, nem está contemplada no ponto n.º 2, do artigo 16º, do citado regulamento;* -----

Em face do exposto, o Processo de candidatura n.º 3068/15, não adquire o direito de beneficiar o solicitado, conforme resulta do número 2 do artigo 16º do citado Regulamento Municipal, compete agora à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo. À Consideração Superior,” -----



Considerando que o Centro de Inovação Tecnológico Inovarural de Carrazeda de Ansiães – CITICA – é um equipamento cultural, que tem como objetivo principal proporcionar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que de acordo com o Regulamento de Utilização das Instalações do Centro de Inovação Tecnológico Inovarural de Carrazeda de Ansiães em vigor, concretamente o seu auditório, tem como atividade especial a exibição de filmes, vulgo, atividade de cinema; -----

Considerando que face ao estatuído no artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual – (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), os municípios devem fixar os preços relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, não devendo ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens; -----

Considerando que, em resultado do estatuído pelo artigo 33º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, (...)”; -----

Considerando, por fim, que o cinema se traduz num serviço cultural que a Câmara Municipal pode prestar à população através dos equipamentos disponíveis no Centro de Inovação Tecnológico Inovarural de Carrazeda de Ansiães – CITICA; -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere aprovar, pelas razões de facto e de direito antes enunciadas, a fixação do seguinte preçário da atividade de cinema no CITICA: -----

Filmes para maiores de 16 anos -----

- *Preço normal de adulto: € 2,00* -----

Filmes para crianças que exijam o acompanhamento de um adulto -----

- *Preço normal de adulto: € 2,00* -----

- *Criança: gratuito* -----

Ao preçário, ora, proposto aplicar-se-á os descontos previstos no Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem. -----

Os valores propostos incluem Iva à taxa legal em vigor. -----

O Presidente -----

José Luís Correia.” -----



Concessionados pela REFER, EP.”, metodologia essa aprovada em reunião de Câmara realizada a 13 de dezembro de 2013. -----

- *De acordo com as normas aprovadas pela Câmara Municipal, no contrato de subconcessão foi previsto o pagamento, por parte do referido munícipe, de um quantitativo mensal de € 220,00, o qual deve ser entregue ao Município de Carrazeda de Ansiães, até ao dia 8 de cada mês. - Mediante comunicação datada de 6 de fevereiro do ano em curso, o munícipe questionou o valor a pagar pela subconcessão, tendo apresentado as razões pelas quais considera que o valor a pagar é excessivo. -----*
- *Em reunião de Câmara do dia 9 de outubro de 2015, na sequência da informação n.º 35/2015 da Técnica Superior de Serviço Social, a Câmara Municipal alterou a metodologia para a atribuição dos fogos sitos na localidade de Foz-Tua e Concessionados Município de Carrazeda de Ansiães pela REFER, EP. -----*
- *Por efeitos da alteração mencionada no ponto anterior, no que se refere ao valor da renda, a Câmara Municipal determinou que esse valor não deva exceder o valor mensal de € 120,00. -----*
- *Entretanto, de acordo com informação prestada pelos serviços municipais, verifica-se que o munícipe em referência não tem efetuado o pagamento do valor mensal estabelecido no contrato de subconcessão, pelo que, na presente data, a sua dívida para com o município ascende a € 1.840,46 (sendo € 1.777,52 referente a rendas em atraso desde o mês de março ao mês de outubro de 2015 a que acresce o valor de € 62,94, referente a juros de mora). -----*

O DIREITO -----

É indesmentível que o munícipe assinou o contrato de subconcessão, bem ciente do valor mensal a pagar ao Município, tendo o procedimento tendente à subconcessão respeitado todas as regras da atividade administrativa, com destaque para o cumprimento do princípio da boa-fé. Contudo, a Câmara Municipal, com a deliberação de 9 de outubro de 2015, viria a assumir a necessidade de alterar as normas de atribuição dos fogos de habitação, nomeadamente a fixação do valor da renda a pagar, com a introdução de uma cláusula que consagra um valor máximo de €120,00. -----

Por outro lado, sabe-se que a Câmara Municipal, desde o início do procedimento assumiu que a fixação do valor das rendas deverá ter um carácter flexível, permitindo que esse valor seja



[Handwritten signature]

Contabilidade e Património, que faz parte integrante da ata, ficando cópia anexada na respetiva pasta de documentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

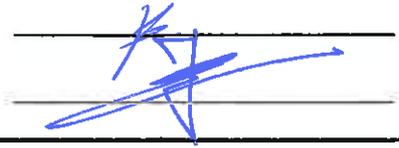
GONÇALO MANUEL FILIPE SANTOS SAMPAIO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO SOBRE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. MARIA LIMA PEREIRA, CASTANHEIRO (ALVARÁ N.º 26/2013) / AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação n.º 123-OB, datada de 2015-10-13, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras n.º 26/2013, de 18/06/2013, referente ao processo de obras n.º 31/2012, para ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua D. Maria Lima Pereira, na localidade de Castanheiro do Norte, da União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Gonçalo Manuel Filipe Santos Sampaio, terminou no passado dia 19 do mês de setembro do corrente ano.* -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal a caducidade do respetivo alvará deve proceder-se à audiência prévia do interessado” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 123-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de ampliação titulado pelo alvará de obras de ampliação n.º 26/2013, emitido em nome de Gonçalo Manuel Filipe Santos Sampaio, devendo promover-se a audiência de interessado. -----

(Aprovado em minuta)



06/11/2014, relativo ao processo de obras n.º 39/2013, para construção de um edifício destinado a armazém para apoio à agricultura, em nome de Basílio do Nascimento Leopoldo, terminou no passado dia 07 do mês de agosto do ano de 2015, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada, pela Câmara Municipal". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 129-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção titulado pelo alvará de obras de construção n.º 46/2014, emitido em nome de Basílio do Nascimento Leopoldo.

(Aprovado em minuta)

**JOAQUINA FERNANDES ARAÚJO E MARIA FERNANDES ARAÚJO ALMEIDA /
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação n.º 174/15 datada de 2015-10-19, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: "*Relativamente ao requerimento pela munícipe Julieta Teixeira, cabeça de casal da herança de....., informo quanto a:* -----

1. *Caracterização da pretensão.* -----

A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para dois compartes em iguais proporções. -----

2. *Pareceres de entidades externas. Não há lugar a recolha de pareceres* -----

3. *Análise urbanística.* -----

O prédio em causa está localizado na RAN, Reserva Agrícola Nacional. -----

4. *Análise regulamentar.* -----

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, artigo 54.º n.º 2 da Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães). -----



constem os tipos de pavimento a levantar, as respectivas extensões, a largura das valas e buracos, a profundidade de colocação dos equipamentos e ainda os prazos previstos para a realização das obras. À Consideração Superior” -----

Juntamente com a informação foi presente um ofício da EDP – Distribuição, datado de 2015-10-21, o qual faz parte integrante da ata, ficando arquivada cópia na paste de documentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou solicitar à EDP Distribuição-Energia, SA a apresentação dos elementos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 4º da portaria n.º 504/2001, de 5 de maio. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO TURISMO

COMPANHIA DE TEATRO VIV`ARTE / PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA NA ATIVIDADE DENOMINADA “PROJETO 65”

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um mail, enviado pela Companhia de Teatro VIV`ARTE, que se transcreve: -----

*“Exmos Senhores, Os nossos melhores cumprimentos, -----
A Companhia de Teatro Viv`Arte escolheu o vosso município para integrar o “Projeto 65”, uma Rede Nacional de Municípios (que se constituirá em plataforma digital – web Site “Projeto 65”) dotados de um forte sentido social e compreensão da necessidade de encetar parcerias na luta contra problemas sociais generalizados, no caso específico o Apoio a Idosos, vítimas ou potenciais vítimas de burlas. -----*

Aguardamos expectantes pela inclusão do V. município através do envio de uma Declaração de Participação nos termos anteriormente abordados. Este projeto exige uma gestão antecipadamente, mormente a necessidade de circunscrever os municípios aderentes a fim de contactar a GNR dos respetivos locais de incidência de forma a calendarizar as ações de formação mediante a sua disponibilidade, uma vez que este é já um serviço disponível para todos os cidadãos. -----

Assim lamentamos mas só poderemos aguardar pela Declaração de Participação até ao dia 16 de Novembro de 2015. Gratos pela atenção dispensada, Saudações Cordiais”. -----